



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 041/90

De 13 de Setembro de 1.990.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer aquisição de um terreno e construção do Posto de Serviços da Telegoiás' e dá outras providências".....

[Handwritten signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de um terreno e construção do Posto de Serviços da Telegoiás, sob a seguinte codificação: 05.22.134 Comunicações, Telecomunicações, telefonia.

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e instalações.
- 2.500.000,00

Art. 2º - O terreno a ser adquirido será usado exclusivamente para a construção do Posto de Serviços da Telegoiás, posteriormente doados o Imóvel e Terreno à TELEGOIÁS.

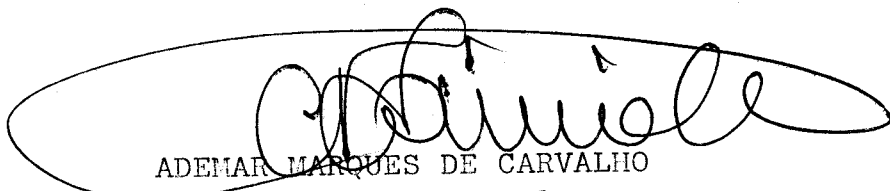
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal'
de Santa Fé de Goiás, aos 13 de Setembro de 1.990.


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -